

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA N.º

Suprima-se o § 5º do art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pelo art. 1º da MP 808/2017.

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a supressão do § 5º, considerando expressa contradição com o caput do dispositivo, que vincula a aferição de dano à integridade física do trabalhador como fato gerador da fixação dos valores indenizatórios ali estipulados.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

Deputada GORETE PEREIRA

